

**TERMO DE PARCERIA N.º 003/2013**

**TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT., E A AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DO CENTRO OESTE - ADESCO (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO).**

O **Município de Sorriso**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Porto Alegre, nº 2.525 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **DILCEU ROSSATO**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 8.025.364.244 SSP/RS e CPF/MF sob o n.º 389.601.220-20, doravante denominado de **PARCEIRO PÚBLICO**, e a **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO CENTRO OESTE - ADESCO**, doravante denominada **OSCIP**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.175.039/0001-51, estabelecida à Av. Governador Dante Martins de Oliveira, n.º 1458, Bairro Jardim Leblon, Cuiabá – MT., representada neste ato pelo presidente o Sr. **DONIZETE DA SILVA**, brasileiro, solteiro, contador, portador da cédula de identidade RG sob n.º 5282703-5 SSP/PR e do CPF/MF sob n.º 916.910.289-91, resolvem celebrar o presente **TERMO DE PARCEIRA** nos termos do edital de **Concurso de Projeto nº 001/2013**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto a formação de vínculo de cooperação por meio de termo de parceria visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, eventos, consultorias, cooperação técnica e assessoria seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, na área da saúde pública (**conforme plano de trabalho a ser apresentado**) da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT.



CA  
104  
021

**Parágrafo Único** - O Termo de Parceria e os Planos de Trabalhos, decorrentes deste, poderão ser ajustados, de comum acordo entre as partes, por meio de:

a) registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que não acarretem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta; e,

b) celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS**

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do inciso IV do § 2º do art. 10 da Lei nº 9.790/99, constará(ão) do(s) Plano(s) de Trabalho a ser elaborado pela **OSCIP** e aprovado pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, sendo parte integrante deste **TERMO DE PARCERIA**, independentemente de sua transcrição.

**Parágrafo único** – As despesas previstas nos Planos serão distribuídas em Grupos de Custos, cuja descrição e critérios para a sua realização são os seguintes:

### **► GRUPO 1 – CLT**

Composto pelos executores do Termo de Parceria contratados sob o regime da **Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT**.

O Grupo 1 será composto pelos seguintes custos:

a) Valor bruto da remuneração dos funcionários contratados por ocasião da execução do Plano de Trabalho; e

b) Valor dos encargos sociais e trabalhistas relativos a alínea anterior– INSS empresa; FGTS; PIS; 1/3 Férias e seus respectivos encargos; 13º Salário e seus respectivos encargos; multas rescisórias e indenizações trabalhistas.

I) Os valores dos salários dos profissionais sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, a serem alocados no Termo de Parceria, deverão ser equiparados aos praticados para servidores municipais que ocupem cargo/função semelhantes;

II) Quando não for possível a obtenção do valor do salário pela regra descrita, pelas especificidades do cargo, adotar-se-á como base a média dos salários praticados no Município ou na região, para empregos idênticos ou assemelhados.

### **► GRUPO 2 – Pessoa Jurídica**

**CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO**



04  
01

**Grupo cujos executores sejam pessoas jurídicas, conforme a necessidade dos planos a serem executados.**

O Grupo 2 será composto pelos seguintes custos:

- a) Valor bruto da remuneração dos serviços, constante nota fiscal/fatura emitido pela pessoa jurídica.
- l) Para obtenção do valor da remuneração dos executores na condição de pessoas jurídicas adotar-se-á como base a média praticada no Município ou na região, contratados de acordo com o regulamento próprio da OSCIP.

► **GRUPO 3 – Autônomo**

**Formado pelos profissionais executores do Termo de Parceria, contratados na condição de profissional autônomo, para execução nas áreas de abrangência do Edital e conforme a necessidade dos planos.**

O Grupo 3 será composto pelos seguintes custos:

- a) Valor bruto da remuneração do profissional autônomo contratado por ocasião da execução do(s) Plano(s) de Trabalho; e
- b) Valor dos encargos sociais e trabalhistas relativos à alínea anterior – INSS empresa;
- l) Para obtenção do valor da remuneração dos profissionais na condição de autônomos adotar-se-á como base a média praticada no Município ou na região.

► **GRUPO 4 – Serviços Complementares**

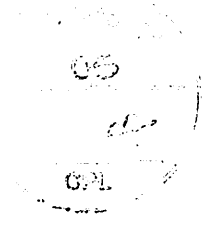
**Composto pelos serviços complementares e necessários ao bom desempenho dos planos tais como: apoio logístico, materiais de consumo, locação de equipamentos, locação de sistemas, despesas de viagens e outros custos não constantes nos grupos anteriores, quando utilizadas nas atividades previstas e para obtenção das metas previstas.**

O Grupo 4 será composto pelos seguintes custos:

- a) Valor bruto da aquisição de materiais ou remuneração de serviços, constantes em nota fiscal/fatura, contratado por ocasião da execução do Plano de Trabalho;
- l) Aplicar-se-ão às despesas mencionadas neste grupo as regras de contratação previstas no regulamento de compras da OSCIP, limitados os valores aos previstos no Plano de Trabalho aprovado previamente.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste **TERMO DE PARCERIA**:



I - Da **OSICIP**

a) executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) Responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário e que se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução do PROGRAMA - PROJETO desta parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes da contratação dos executores do Programa pelo regime CLT, observando-se o disposto no artigo 4º item VI da Lei 9.790 de 23 de junho de 1999;

c) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

d) promover a publicação integral na imprensa oficial (União/Estado/Município) de extrato de relatório de execução física e financeira do TERMO DE PARCERIA, de acordo com o modelo constante do Anexo II do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999;

e) publicar, prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste TERMO DE PARCERIA, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

f) indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste TERMO DE PARCERIA a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO, conforme modelo apresentado no Anexo I do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999; e

g) movimentar os recursos financeiros, objeto deste TERMO DE PARCERIA, em conta bancária específica indicada pelo PARCEIRO PÚBLICO.

h) Quando necessário, solicitar o apoio de assessoramento técnico;

i) Mediante a Ordem de Serviço emitida pelo Município Parceiro providenciar a contratação de recursos humanos para o desenvolvimento das atividades propostas no Programa de Trabalho (Programa – Projeto);

j) Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, funcionário associado ou cooperativado que se encontre em licença (médica, férias e/ou maternidade);

k) Ser responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, tributária, social, securitária, trabalhista, incluindo férias e 1/3 constitucional; 13º (décimo terceiro) salário referente à gratificação natalina; verbas rescisórias e indenizatórias, acrescidos dos encargos legais; aviso prévio e das licenças remuneradas para grávidas, dirigentes sindicais e auxílio doença;



l) Responder por todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução das atividades, as quais não importam em vinculação laboral entre o Município de Sorriso e o empregado, cooperativado ou associado envolvido.

## II - Do PARCEIRO PÚBLICO

a) Emitir Ordem de Serviço para início das atividades pertinentes ao Termo de Parceria ou Contrato de acordo com o Programa de Trabalho (Programa – Projeto) aprovado;

b) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste TERMO DE PARCERIA, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

c) indicar à OSCIP o banco em que será aberta conta bancária específica para movimentação dos recursos financeiros necessários à execução deste TERMO DE PARCERIA;

d) repassar os recursos financeiros à OSCIP nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

e) publicar no Diário Oficial (União/Estado/Município) extrato deste TERMO DE PARCERIA e de seus aditivos e apostilamentos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura, conforme modelo do Anexo I do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999;

f) criar Comissão de Avaliação para este TERMO DE PARCERIA, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um da OSCIP e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);

g) prestar o apoio necessário à OSCIP para que seja alcançado o objeto deste TERMO DE PARCERIA em toda sua extensão;

h) fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este TERMO DE PARCERIA, nos termos do art. 17 do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999.

i) Quando necessário, prestar assessoramento técnico.

j) Considerando que no custo do programa incidem verbas para remuneração do pessoal alocado, na hipótese de haver repasse intempestivamente ao prazo previsto, o Município Parceiro arcará com as multas de caráter trabalhista, previdenciário e tributário decorrentes do aludido atraso, inclusive quanto às verbas rescisórias.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento das metas estabelecidas nos Planos de Trabalhos decorrentes deste TERMO DE PARCERIA, o **PARCEIRO PÚBLICO**, repassará, à **OSCIP**, os valores necessários a realização destes, de acordo com o cronograma de desembolso a



ser estabelecido nos Planos de Trabalho, firmado entre as partes, com valor estimado de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) mensal.

**Parágrafo Primeiro** - O valor total dos custos calculados de acordo com o Parágrafo Único da Cláusula Segunda, acrescido de 32% (trinta e dois por cento), para cobertura dos custos operacionais/administrativos e institucionais da OSCIP;

**Parágrafo Segundo** - Os recursos financeiros correspondentes à execução deste TERMO correrão à conta de dotação prevista no Orçamento do Município de Sorriso – MT, as quais serão mencionadas no(s) respectivo(s) Plano(s) de Trabalho, de acordo com a área de realização dos mesmos Planos, e contabilizados na seguinte categoria de despesas:

**Secretaria Municipal de Saúde**

**15.001.10.301.0229.2060 Manutenção das Ativ. Do fundo Municipal de Saúde;**

**(396) 33.90.34.00.00.00 Serviço Ter. Pessoa Jurídica;**

**Atenção Básica (PSF)**

**15.001.10.301.0230.2063 – Bloco I – Atenção Básica**

**(410) 33.90.39.00.00.00**

**UPA**

**15.001.10.302.0231.2066 – bloco II – Alta e Média Complexidade;**

**(421) 33.90.39.00.00.00**

**Parágrafo Terceiro** - Para o recebimento das parcelas correspondentes do cronograma de desembolso, a OSCIP deverá emitir a fatura correspondente a execução do projeto, identificado por área, pertinentes às despesas havidas, observadas as condições previstas neste Edital, que deverá estar acompanhada da prestação de contas, parcial, da aplicação dos recursos repassados, referente à penúltima parcela imediatamente anterior à parcela atual, cuja, deverá conter no mínimo, relatório dos recursos humanos envolvidos na execução do Plano de Trabalho; demonstrativo dos custos realizados; comprovação do recolhimento dos encargos sociais/trabalhistas, relativos os recursos humanos alocados no Plano de Trabalho.

**Parágrafo Quarto** - O PARCEIRO PÚBLICO no processo de acompanhamento e supervisão deste TERMO DE PARCERIA e seus Planos de Trabalho, poderá, recomendar a alteração de valores, o que implicará a revisão das metas pactuadas, ou recomendar revisão das metas, o que implicará a alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo, descritos nos grupos, desde que devidamente justificada e aceita pelos PARCEIROS, de comum acordo, devendo, nestes casos, serem celebrados Termos Aditivos.



**Parágrafo Quinto** – Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no *caput* desta Cláusula, a **OSCIP** poderá realizar adiantamentos com recursos próprios à conta bancária indicada pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, tendo reconhecidas as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas no Plano de Trabalho.

**Parágrafo Sexto** – Na hipótese de formalização de Termo Aditivo, as despesas previstas e realizadas no período compreendido entre a data original de encerramento deste TERMO DE PARCERIA e a formalização da nova data de início serão consideradas legítimas, desde que cobertas pelo respectivo empenho.

**Parágrafo Sétimo** – As despesas ocorrerão à conta do orçamento vigente, nas classificações programáticas e econômicas da despesa específica e condizente com o objeto do Plano de Trabalho proposto. As despesas relativas a exercícios futuros correrão à conta dos respectivos orçamentos, devendo os créditos e empenhos serem indicados por meio de:

a) registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar apenas da indicação da dotação orçamentária para o novo exercício, mantida a programação anteriormente aprovada; e

b) celebração de Termo Aditivo, quando houver alteração dos valores globais definidos no *caput* desta Cláusula.

**Parágrafo Oitavo** – A liberação de recursos a partir da terceira parcela, inclusive, ficará condicionada à comprovação das metas para o período correspondente à parcela imediatamente anterior a última liberação, mediante apresentação dos documentos constantes dos incisos I e IV do art. 12 do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999.

**Parágrafo Nono** – O cronograma de desembolso será revisto trimestralmente para compatibilização do mesmo com os custos apresentados pela OSCIP em suas prestações de contas mensais. A compatibilização será registrada por simples apostila, quando não for alterado o valor global previsto para o projeto; e por termo aditivo, quando a compatibilização alterar o valor global previsto para o projeto.

**Parágrafo Décimo** – No caso da OSCIP não apresentar documentação que comprove o recolhimento das contribuições previdenciárias e sociais, referente ao repasse de recursos do mês anterior, o Parceiro Público se reserva no direito de reter os valores correspondentes às ações do mês em referência, até que seja apresentada pela entidade a referida documentação faltante.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A **OSCIP** elaborará e apresentará ao **PARCEIRO PÚBLICO** prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública

#### **CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO**



recebidos mediante este TERMO DE PARCERIA, até trinta dias após o desembolso destes ou a qualquer tempo por solicitação do **PARCEIRO PÚBLICO**.

**Parágrafo Primeiro** – A **OSCIP** deverá entregar ao **PARCEIRO PÚBLICO** a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I - relatório sobre a execução do objeto do TERMO DE PARCERIA, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do **PARCEIRO PÚBLICO**, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados da própria **OSCIP** e referentes ao objeto deste TERMO DE PARCERIA, assinados pelo contabilista e pelo responsável da **OSCIP** indicado na Cláusula Terceira;

III – extrato da execução física e financeira publicado na imprensa oficial do Estado, de acordo com modelo constante do Anexo II do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999;

IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste TERMO DE PARCERIA.

**Parágrafo Segundo** – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II do Parágrafo anterior deverão ser arquivados na sede da **OSCIP** por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles da própria **OSCIP**.

**Parágrafo Terceiro** – Os responsáveis pela fiscalização deste TERMO DE PARCERIA, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública, pela **OSCIP**, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária, consoante o art. 12 da Lei 9.790, de 23 de março de 1999.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

Os resultados atingidos com a execução do TERMO DE PARCERIA devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

**Parágrafo Único** – A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Plano de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao **PARCEIRO PÚBLICO**, em até 60 (sessenta) dias após o término deste TERMO DE PARCERIA.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**





O presente TERMO DE PARCERIA vigorará até dia 31 de dezembro de 2016 e a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses de vigência.

**Parágrafo Primeiro** – Findo o PLANO DE TRABALHO e havendo adimplemento do objeto e excedentes financeiros disponíveis junto a OSCIP, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Plano de Trabalho suplementar, prorrogá-lo mediante Termo Aditivo, ou requerer a devolução do saldo financeiro disponível.

**Parágrafo Segundo** – Findo o PLANO DE TRABALHO e havendo inadimplemento do objeto e restando desembolsos financeiros à serem repassados pelo PARCEIRO PÚBLICO à OSCIP, o PLANO DE TRABALHO poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

**Parágrafo Terceiro** – Havendo inadimplemento do objeto, com ou sem excedentes financeiros junto à OSCIP, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar, o referido Plano, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução dos recursos transferidos e/ou outra medida que julgar cabível.

**Parágrafo Quarto** – Nas situações previstas nos Parágrafos anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término de Cada Plano de Trabalho, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

**Parágrafo Quinto** – No caso de prorrogação de Plano de Trabalho que implique na prorrogação do prazo do Termo de Parceria, este último deverá ser aditado por igual período do Plano de Trabalho prorrogado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

O presente TERMO DE PARCERIA poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste TERMO DE PARCERIA; e

II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste TERMO DE PARCERIA, a OSCIP perder, por qualquer razão, a qualificação como “Organização da Sociedade Civil de Interesse Público”.



**Parágrafo Único** – a rescisão de que trata essa Cláusula, deverá ser comunicada por uma parte à outra, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

### **CLÁUSULA NONA – DA MODIFICAÇÃO**

Este TERMO DE PARCERIA poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre os **PARCEIROS**, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.


### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Sorriso/MT para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

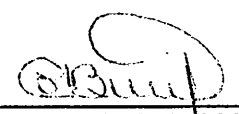
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO DE PARCERIA em 02 (duas) vias, de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.


Sorriso – MT., 10 de julho de 2013.

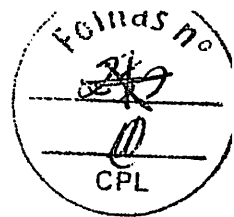
  
\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE SORRISO – MT**  
DILCEU ROSSATO

  
\_\_\_\_\_  
**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E SOCIAL DO CENTRO  
OESTE – ADESCO**  
DONIZETE DA SILVA

### **TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
NOME: MARISETE M. BARBIERI  
CPF: 651.470.061-68

  
\_\_\_\_\_  
NOME: MILENE TOMASI NARDI  
CPF: 024.845.741-18



**TERMO DE PARCERIA Nº  
003/2013**



**PLANO DE TRABALHO Nº  
008/2016**

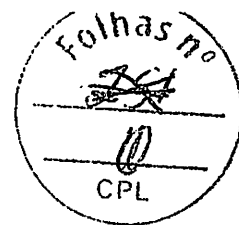
**PROMOÇÃO INTEGRAL A SAÚDE**

**Janeiro/ 2016**

**Identificação**

**I – IDENTIFICAÇÃO DA OSCIP**

NOME: AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO CENTRO OESTE - ADESCO  
CNPJ: 08.175.039/0001-51  
END.: Avenida Governador Dante Martins de Oliveira, n. 1458 - Jardim Leblon  
MUN.: Cuiabá  
ESTADO: MT  
CEP: 78.060-003  
TEL.: (65) 3642-1123  
E-MAIL: adesco@adesco.org.br  
SITE: www.adesco.org.br



**II – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DA OSCIP**

NOME: DONIZETE DA SILVA  
CPF: 916.910.289-91  
RG: 5.282.703-5 SSP/PR  
CARGO: CONSELHEIRO PRESIDENTE  
END.RESID: Rua G, n. 08 – Setor Centro Norte – Morada do Ouro.  
MUN.: Cuiabá  
ESTADO: MT  
CEP: 78.053-468  
TEL.: (65) 3023-3690  
SITE: -

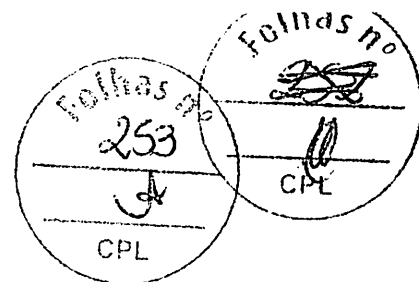
**III – IDENTIFICAÇÃO DO PARCEIRO PÚBLICO**

NOME: MUNICÍPIO DE SORRISO / MT  
CNPJ: 03.239.076/0001-62  
END.: Avenida Porto Alegre, n° 2.525 – Centro.  
MUN.: SORRISO  
ESTADO: MT  
CEP: 78.890-000  
TEL.: (66) 3545-4700  
SITE: www.sorriso.mt.gov.br

**IV – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO PARCEIRO PÚBLICO**

NOME: DILCEU ROSSATO  
CPF: 389.601.220-20  
RG: 8.025.364.244 SSP/RS  
CARGO: Prefeito Municipal  
END.RESID: -  
MUN.: SORRISO  
ESTADO: MT  
CEP: 78890-000

## APRESENTAÇÃO



Em conformidade com o Edital de Concurso de Projetos nº 001/2013, do município de Sorriso/MT, e o Projeto, apresentado por esta OSCIP, selecionada no referido certame, apresentamos o presente ao Plano de Trabalho, na área da saúde, denominado **PROMOÇÃO INTEGRAL A SAÚDE**, que segue todas as diretrizes do Projeto “**HUMANIZAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA DE SORRISO/MT**”, apresentado por ocasião do referido edital. Tem este como objeto **atender as necessidades de Atenção Integral a Saúde**. Este Plano de Trabalho está prevendo adequações para atender a Lei 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

## JUSTIFICATIVA

A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Município prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício. Garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção, recuperação e reabilitação.

Assim iniciamos a justificativa dos Planos de Trabalhos realizados no decorrer dos últimos anos, em parceria com este município.

Ao findar o ano de 2015, percebemos que mais uma vez a parceria foi próspera e bons resultados puderam ser alcançados. Graças ao esforço em conjunto da equipe do município somada aos colaboradores disponibilizados pela ADESCO, pudemos avançar no sentido de promover a melhoria da qualidade dos serviços de saúde pública, indo de encontro ao que está estabelecido na introdução desta justificativa.

Essa Complementariedade na execução das tarefas permitiu proporcionar um atendimento de qualidade frente à demanda por serviços de saúde pública, apresentados durante o ano. Nesse sentido, a Parceria possibilitou o atendimento da população, superando obstáculos burocráticos, comumente encontrados nestes casos.

Assim, a continuidade da Parceria se mostra necessária, pois é a forma mais eficaz para o alcance das metas objetivadas pelo município, bem como a oferta de um serviço de saúde pública de qualidade e que faça frente à demanda apresentada.

253  
CPL

Para tanto, apresenta-se, o presente ao Plano de Trabalho, com o objetivo a prover a prevenção, promoção, recuperação, reabilitação, apoio diagnóstico, terapia e suporte de apoio logístico de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde e Saneamento de Sorriso.

### OBJETIVO

Prover a prevenção, promoção, recuperação, reabilitação, apoio diagnóstico, terapia e suporte de apoio logístico de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sorriso.

Folhas no  
254  
CPL

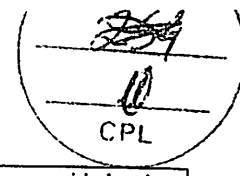
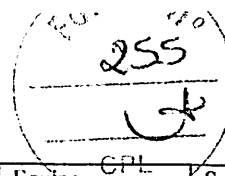
### LOCAIS DE EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

As atividades serão executadas em toda rede de Saúde Pública Municipal de Sorriso – MT, compreendendo a Sede da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, como as unidades descentralizadas de Atenção Básica e Especializadas.

### ATIVIDADES/AÇÕES DO PLANO DE TRABALHO

As atividades seguem as diretrizes do projeto HUMANIZAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA DE SORRISO/MT apresentados de acordo com o estabelecido no Termo de Referência da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. Salienta-se que as atividades serão acompanhadas mensalmente, mas os relatórios serão apresentados a cada quatro meses.

ATIVIDADES	MEDIDA/PERIODICIDADE	ATOR(ES)	METAS
Realizar ações individuais ou coletivas de prevenção à saúde tais como: imunizações, primeiro atendimento, controle de doenças, visitas domiciliares, dentre outros.	Atendimento individual e coletivo/mensal	Equipe Multiprofissional	Atender a demanda da Secretaria de Saúde
Realizar vigilância Epidemiológica por meio de coleta e análise sistemática de dados, investigação epidemiológica, informações sobre doenças e assim por diante.	Relatório/Mensal	Equipe Multiprofissional	Promover a prevenção, recuperação diagnosticando situações de risco à população, favorecendo a melhoria do índices de saúde do município
Promover ações de Educação em Saúde, por meio de palestras, demonstrações, treinamento, campanhas dentre outros.	Relatório/Mensal	Equipe Multiprofissional	Promover a Saúde no Município
Realizar Vigilância Nutricional	Relatório/Mensal	Equipe Multiprofissional	Atender principalmente os grupos prioritários
Recepcionar, registrar e marcar consultas	Relatório/Mensal	Equipe Multiprofissional	Atender as necessidades setoriais



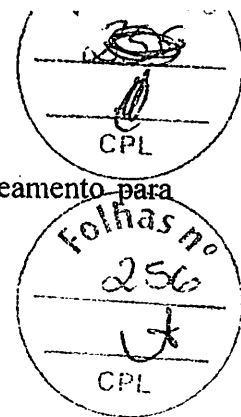
Realizar consultas por equipe Multiprofissional (Psicólogo, Nutricionista, Enfermeiro, Assistente Social, Fonoaudiólogo dentre outros)	Relatório/Mensal	Equipe Multiprofissional	Suprir as necessidades da demanda das Unidades de Saúde
Realizar procedimentos por Equipe Multiprofissional (Psicólogo, Nutricionista, Enfermeiro, Assistente Social, Fonoaudiólogo, dentre outros)	Relatório/Mensal	Equipe Multiprofissional	Suprir as necessidades da demanda dos usuários do SUS
Realizar procedimentos odontológicos	Relatório/Mensal	Odontólogo e ACD	Suprir as necessidades da demanda das Unidades de Saúde
Executar e registrar a assistência pela equipe Multiprofissional por período de até 24 horas	Relatório/Mensal	Equipe Multiprofissional	Suprir as necessidades da demanda dos usuários do SUS
Realizar capacitação/treinamento especializado para aplicação de procedimento terapêutico e/ou manutenção ou uso de equipamentos especiais	Relatório/Mensal	Equipe Multiprofissional	Atender a necessidade local
Ofertar profissionais para o atendimento imediato de assistência a Saúde (urgência e emergência de baixa e média complexidade)	Relatório/Mensal	Equipe Multiprofissional	Suprir as necessidades da demanda dos usuários do SUS
Ofertar atendimento de Apoio ao diagnóstico e terapia	Relatório/Mensal	Equipe Multiprofissional	Diminuição da fila de espera
Proporcionar apoio técnico por Equipe Multiprofissional	Relatório/Mensal	Equipe Multiprofissional	Suprir a necessidade da demanda para promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde.
Viabilizar o apoio logístico para a manutenção dos serviços prestados pela Secretaria	Relatório/Mensal	Equipe Multiprofissional Serviços afins	Atender a necessidade do funcionamento da Secretaria de Saúde
Elaborar e implantar ou melhorar sistemas integrados e informatizados de informação	Relatório/Mensal	Equipe Multiprofissional Serviços afins	Proporcionar informações aos gestores de forma segura e ágil
Incorporação de Tecnologia (Materiais e Equipamentos)	Relatório/Mensal	Equipe Multiprofissional Serviços afins	Suprir a necessidade dos profissionais que atuam na Secretaria de Saúde

## METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

O presente plano de trabalho apresenta as suas diretrizes de formulação intrínsecas para o atendimento do edital de Concurso de Projetos nº 001/2013.

De acordo com o termo de referência apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para que se alcance as metas, a ADESCO desenvolverá suas atividades em parceria com esta Secretaria, obedecendo às diretrizes do projeto básico, observadas as especificações técnica, dados, elementos quantitativos e descrição das atividades estabelecidas, considerando a execução das atividades em áreas complementares.

Este plano contempla as ações a serem desenvolvidas, as formas de obtenção de resultado – que caracterizam indiretamente a metodologia – e, os resultados esperados:



- 1º Reunião com a equipe de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento para identificação da melhor forma para implantação das atividades;
- 2º Execução do plano de trabalho;
- 3º Qualificação do quadro de colaboradores da OSCIP;
- 4º Qualificação do quadro de servidores públicos;
- 5º Levantamento de informação de informações para avaliação;
- 6º Avaliação e apresentação dos resultados obtidos.

### ATORES SOCIAIS ENVOLVIDOS

População do município de Sorriso/MT, gestores da Saúde Pública Municipal, Comissão de Políticas Públicas e a OSCIP.

### PRAZO DO PROJETO

O Termo de Parceria 003/2013, assinado em 10 de julho de 2013, terá validade até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade e o entendimento entre as partes.

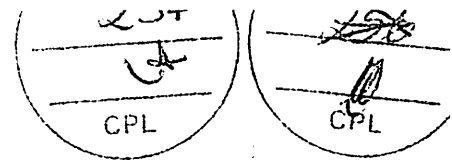
Para adequação ao exercício financeiro e fiscal do Parceiro Público, o cronograma físico e financeiro é elaborado para cada exercício, devendo o Plano de Trabalho ser reavaliado ao final de cada exercício e aditado, para o exercício subsequente, com as adequações que se fizerem necessárias.

### CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO

O Programa de Capacitação e Aperfeiçoamento tem por objetivo valorizar todos os agentes envolvidos na saúde municipal, através da disponibilização de material didático e informativo, palestras e outras ações pedagógicas.

Pretende-se incrementar as habilidades profissionais e elevar o nível de satisfação de todos os colaboradores (OSCIP e Parceiro), para garantir o objetivo primeiro deste projeto é humanizar a saúde.





As capacitações serão oferecidas em dias e horários a serem definidos pela OSCIP e aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, de forma que não comprometa as atividades desenvolvidas.

A Secretaria poderá solicitar, a qualquer tempo, que sejam promovidas ações de treinamento, capacitação, qualificação ou outras para que sejam atingidos os objetivos propostos.

Considerando os objetivos proposto neste Plano de Trabalho, as primeiras ações de capacitação buscarão tratar da questão do atendimento ao cidadão. A seguir apresentam-se alguns temas, sugeridos para as primeiras ações que devem ser analisados e discutidos com a equipe do Núcleo Municipal de Educação em Saúde - NUMES e Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF:

#### HUMANIZAÇÃO NO ATENDIMENTO AO USUÁRIO:

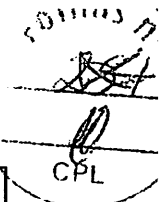
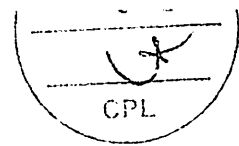
- Capacitação em atendimento ao público - 1º Quadrimestre;
- Classificação de risco nas Unidades de Saúde para Grupos de Atendimento e Risco (hipertensão, diabete, hanseníase, gestante, criança, DST) - 2º Quadrimestre;
- Classificação na Saúde Mental - 3º Quadrimestre.

Outros projetos poderão ser desenvolvidos de acordo com a demanda da Secretaria Municipal.

#### PESSOAL ALOCADO X CUSTO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO – ADITAMENTO

Considerando o grande número de unidades geridas pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, este projeto contará com gestores, para garantir a eficiência na execução dos serviços, o controle das atividades e a qualidade no atendimento. Para tanto, estima-se o quantitativo e um custo total com este trabalho conforme apresentado a seguir:

1



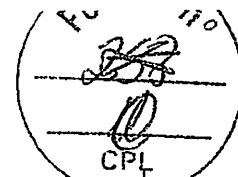
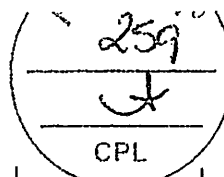
TAXA ADMINISTRATIVA		22%		18%	
Cargo	Qtde Prof.	Custo Unit. Mensal (R\$) *	Custo Total Mensal (R\$)	Custo Unit. Mensal (R\$) *	Custo Total Mensal (R\$)
Coordenação Técnica I	3	6.136,60	18.409,80	5.935,40	17.806,20
Coordenação Técnica II	4	8.192,30	32.769,20	7.923,70	31.694,80
<b>Valor Total Mensal</b>		<b>51.179,00</b>		<b>49.501,00</b>	

Obs.: O custo apresentado nesta tabela corresponde ao custo estimado, levando-se em conta: a remuneração base, praticada no município ou região para pagamentos de serviços/atividades iguais ou semelhantes, calculados de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda e Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta do Termo de Parceria do qual este Plano de trabalho é parte integrante.

Os colaboradores a serem contratados para este projeto cujo quantitativo de profissionais e custo mensal está estimado conforme demonstrativo a seguir:

\*Obs.: O custo estimado nesta tabela corresponde ao custo estimado, levando-se em conta: a remuneração base, praticada no município ou região; os encargos sociais e trabalhistas (INSS, FGTS, PIS, Prov. de Férias e 13º salário); e os encargos operacionais administrativo-institucionais da OSCIP, calculados de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda e Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta do Termo de Trabalho do qual este Plano de Trabalho é parte integrante. Outros Custos, como horas-extras, adicionais de insalubridade, adicionais noturnos, dentre outros, a serem pagos em função da atividade exercida, serão computadas e calculadas da mesma forma e apresentadas por ocasião das prestações de contas mensais.

TAXA ADMINISTRATIVA		22%		18%	
Cargo	Qtde Prof.	Custo Unit. Mensal (R\$) *	Custo Total Mensal (R\$)	Custo Unit. Mensal (R\$) *	Custo Total Mensal (R\$)
Apoio Administrativo	3	3.172,00	9.516,00	3.068,00	9.204,00
Assistente Técnico I	2	3.867,40	7.734,80	3.740,60	7.481,20
Assistente Técnico II	1	4.880,00	4.880,00	4.720,00	4.720,00
Assistente Técnico III	2	5.490,00	10.980,00	5.310,00	10.620,00
Condutor de veículo	3	5.666,39	16.999,17	5.571,95	16.715,85
Fisioterapia	6	5.026,40	30.158,40	4.861,60	29.169,60
Fisioterapia – sessões	280	48,80	13.664,00	47,20	13.216,00
Fisioterapia – locação de espaço	mensal	9.150,00	9.150,00	8.850,00	8.850,00
Fisioterapia – locação de espaço	mensal	1.464,00	1.464,00	1.416,00	1.416,00
Fisioterapia – locação de espaço	mensal	610,00	610,00	590,00	590,00
Laboratório de Prótese Dentária	1	10.675,00	10.675,00	10.325,00	10.325,00
Enfermagem – nível superior Atenc. Básica	16	6.215,90	99.454,40	6.012,10	96.193,60
Enfermagem – nível superior Atenção especializada	8	5.203,30	41.626,40	5.032,70	40.261,60
Enfermagem – nível médio	41	3.717,53	152.418,73	3.655,57	149.878,37
Odontologia - 40 hs	8	6.606,30	52.850,40	6.389,70	51.117,60



Odontologia – 20 hs	3	3.303,15	9.909,45	3.194,85	9.584,55
Psicologia - 40 hs *	3	5.203,30	15.609,90	5.032,70	15.098,10
Psicologia - 20 hs	1	2.458,30	2.458,30	2.377,70	2.377,70
Assistência Social – 40 hs	1	3.800,30	3.800,30	3.675,70	3.675,70
Nutrição – 40 hs	2	5.026,40	10.052,80	4.861,60	9.723,20
Enfermagem – nível superior – plantão presencial – 11ora	400	45,14	18.056,00	51,00	20.400,00
Enfermagem – nível médio – plantão presencial -11ora	450	19,52	8.784,00	22,00	9.900,00
Farmácia – 40 hs	2	4.916,60	9.833,20	4.755,40	9.510,80
Farmácia - 20 hs	1	2.458,30	2.458,30	2.377,70	2.377,70
Fonaudióloga – 40 hs	1	4.916,60	4.916,60	4.755,40	4.755,40
Educador Físico 40 hs	1	4.916,60	4.916,60	4.755,40	4.755,40
Incorporação de Tecnologia (Materiais e Equipamentos)	mensal	-	-	30.250,00	30.250,00
<b>Total Mensal Estimado</b>			<b>552.976,75</b>		<b>572.167,37</b>

**CRONOGRAMA FINANCEIRO – DESEMBOLSO DO PARCEIRO PÚBLICO – 2016 - Aditamento**

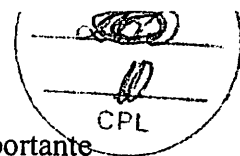
Descrição	Janeiro 2016	Fevereiro 2016	Março 2016	Abril 2016	Maió 2016	Junho 2016	Julho 2016	Agosto 2016	Setembro 2016	Outubro 2016	Novembro 2016	Dezembro 2016	TOTAL
Desembolso Financeiro do Parceiro Público	604.155,75	621.668,37	621.668,37	621.668,37	621.668,37	621.668,37	621.668,37	621.668,37	621.668,37	621.668,37	621.668,37	621.668,37	7.442.507,82

Desta forma, o custo estimado em janeiro será de **R\$ 604.155,75 (Seiscentos e quatro mil e cento e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)**, e a partir de fevereiro o custo estimado para o desenvolvimento deste Plano de Trabalho, passa a ser **R\$ 621.668,37 (Seiscentos e vinte e um mil e seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e sete centavos)**, para os demais meses, considerando a plena realização das atividades previstas.

**Fonte de Recursos: Município de Sorriso/MT - Dotação Orçamentária - Secretaria de Saúde**

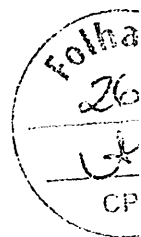
Conta				
15.001.10.301.0004.2110	Manutenção de Ações de Atenção Básica	(0442) 33.90.34.00.00.00	Outras Despesas Decorrentes Contratos Terceirizados	R\$ 3.719.400,84
15.001.10.302.0005.2114	Manutenção das Ações do UPA	(0456) 33.90.34.00.00.00	Outras Despesas Decorrentes Contratos Terceirizados	R\$ 1.745.275,00
15.001.10.302.0005.2115	Manutenção das Ações do AME	(0461) 33.90.34.00.00.00	Outras Despesas Decorrentes Contratos Terceirizados	R\$ 116.096,30
15.001.10.302.0005.2116	Manutenção do Centro de Reabilitação	(0465) 33.90.34.00.00.00	Outras Despesas Decorrentes Contratos Terceirizados	R\$ 687.062,40
15.001.10.302.0005.2118	Manutenção do CAPS	(0477) 33.90.34.00.00.00	Outras Despesas Decorrentes Contratos Terceirizados	R\$ 114.036,83
15.001.10.302.0005.2149	Manutenção do SAE	(0480) 33.90.34.00.00.00	Outras Despesas Decorrentes Contratos Terceirizados	R\$ 115.051,80
15.001.10.302.0005.2113	Manutenção da Média e Alta Complexidade	(0450) 33.90.34.00.00.00	Outras Despesas Decorrentes Contratos Terceirizados	R\$ 945.584,65

## MATRIZ DE RESPONSABILIDADE



Para o perfeito desenvolvimento deste Plano de Trabalho é importante que todos os agentes envolvidos conheçam as suas responsabilidades e atuem na execução das tarefas que lhe cabem de forma responsável e eficiente.

A matriz de responsabilidade apresentada tem como agentes principais a administração e os colaboradores da ADESCO, os responsáveis pela Secretaria de Saúde e Saneamento e os servidores municipais. Firmada a parceria entre a ADESCO e o Município de Sorriso, a primeira ação proposta é a apresentação desta matriz de responsabilidade a todos os envolvidos.



	Adm. OSCIP	Sec. Mun. Saúde e San.	Colaboradores OSCIP	Servidores Municipais
<b>Relações Institucionais</b>				
Comunicação Interna	C	C	A	A
Entrega de Relatórios	C	P	A	
Participação em Eventos	S	C	S	S
Realização de Eventos	S	C	S	S
<b>Finanças</b>				
Autorização para realização de despesas	C	P	A	S
Entrega de Relatórios	C	P	A	S
Orçamento das ações	C	C	A	S
<b>Desenvolvimento Projeto</b>				
Objetivo	C	P	A	S
Metas	C	P	A	S
Ações	C	P	A	S
Resultado	C	P	A	S
<b>Capacitação</b>				
Eventos de capacitação	C	P	T	T
Orçamento das ações	C	P	T	T
Entrega de Relatórios	C	P	T	T

**Legenda:**

C – Coordena  
P – Aprova  
A – Apoia

S – Atua quando solicitado  
T – Todos Atuam

**AValiação DOS RESULTADOS DO PROJETO (AÇÕES,  
OBJETIVOS, UNIDADES DE MEDIDA)**

A criação de um banco de dados da saúde, realizada através dos trabalhos executados pelos colaboradores da OSCIP, terá como objetivo a gestão do conhecimento da saúde, a fim de criar um processo sistêmico de identificação, criação, renovação e aplicação do conhecimento em atividades que nortearam as políticas públicas para maior eficiência e economicidade.

Os dados são registros efetivos das transações, definido como um “conjunto de fatos distintos e objetivos, relativos a eventos”. Esses dados transmitem informações que a medida que forem interpretados dão relevância e propósito ao trabalho desempenhado. Por fim, essas informações reunidas em relatórios produzem conhecimento a cerca da saúde no município de Sorriso e poderão nortear as ações a serem desenvolvidas pelo parceiro público.

Para o levantamento de dados serão utilizados os seguintes instrumentos, unidades de medidas e periodicidade:

Ações	Unidade Medida	Quadrimestral
Levantamento do número de atendimento	Nº de atendimento	X
Compilação de dados do período e análise	Qualiquantitativo	X
Análise de sugestões da comunidade interna e externa	Qualitativo	X
Satisfação com o atendimento	Qualiquantitativo	X
Condições de trabalho	Qualiquantitativo	X
Qualidade dos serviços	Qualiquantitativo	X

O objetivo da avaliação de resultados é mensurar com maior segurança a eficiência da gestão pública e das ações desenvolvidas pelo projeto proposto, a fim de auxiliar na tomada de decisão a certa das melhores estratégias para a condução das políticas públicas. Tais informações serão de domínio do poder público municipal e poderão ser usadas de acordo com o interesse do parceiro.



### ANÁLISE E REVISÃO

O presente Plano de Trabalho foi analisado e revisado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Sorriso/MT em 01 / 02 / 2016.

Situação Final:

- Autorizado para execução
- Não autorizado para execução.
- Autorizado com alterações, conforme escrito a seguir.



Alterações solicitadas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

(Carimbo e assinatura) **Ivana Mara Mattos Mello**  
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

### APROVAÇÃO

O Município de Sorriso/MT aprova o presente Plano de Trabalho nº 008/2016, que passa a fazer parte integrante do Termo de Parceria nº 003/2013, firmado com a Agência de Desenvolvimento Econômico e Social do Centro Oeste - ADESCO, na forma proposta.

Sorriso/MT, 02 / 02 / 2016.

\_\_\_\_\_  
*(Handwritten signature)*

Assinatura do Dirigente da OSCIP

\_\_\_\_\_  
*(Handwritten signature)*

Assinatura do Representante Legal do Parceiro Público



**TERMO DE PARCERIA Nº  
003/2013**

**PLANO DE TRABALHO Nº  
009/2016**

**MEDICINA E ESPECIALIDADES**

**Janeiro/ 2016**





#### Identificação

##### I – IDENTIFICAÇÃO DA OSCIP

NOME: AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO CENTRO OESTE - ADESCO  
CNPJ: 08.175.039/0001-51  
END.: Avenida Governador Dante Martins de Oliveira, n. 1458 - Jardim Leblon  
MUN.: Cuiabá  
ESTADO: MT  
CEP: 78.060-003  
TEL.: (65) 3642-1123  
E-MAIL: adesco@adesco.org.br  
SITE: www.adesco.org.br



##### II – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DA OSCIP

NOME: DONIZETE DA SILVA  
CPF: 916.910.289-91  
RG: 5.282.703-5 SSP/PR  
CARGO: CONSELHEIRO PRESIDENTE  
END.RESID: Rua G, n. 08 – Setor Centro Norte – Morada do Ouro.  
MUN.: Cuiabá  
ESTADO: MT  
CEP: 78.053-468  
TEL.: (65) 3023-3690  
SITE: -

##### III – IDENTIFICAÇÃO DO PARCEIRO PÚBLICO

NOME: MUNICÍPIO DE SORRISO / MT  
CNPJ: 03.239.076/0001-62  
END.: Avenida Porto Alegre, n° 2.525 – Centro.  
MUN.: SORRISO  
ESTADO: MT  
CEP: 78.890-000  
TEL.: (66) 3545-4700  
SITE: www.sorriso.mt.gov.br

##### IV – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO PARCEIRO PÚBLICO

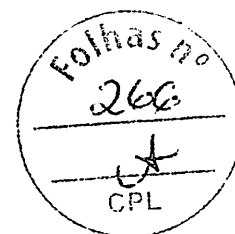
NOME: DILCEU ROSSATO  
CPF: 389.601.220-20  
RG: 8.025.364.244 SSP/RS  
CARGO: Prefeito Municipal  
END.RESID: -  
MUN.: SORRISO  
ESTADO: MT  
CEP: - 78890-000



## APRESENTAÇÃO

Em conformidade com o Edital de Concurso de Projetos nº 001/2013, do município de Sorriso/MT, e o Projeto, apresentado por esta OSCIP, selecionada no referido certame, apresentamos o presente Plano de Trabalho, na área da saúde, denominado **MEDICINA E ESPECIALIDADES**, que segue todas as diretrizes do Projeto “**HUMANIZAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA DE SORRISO/MT**”, apresentado por ocasião do referido edital.

O presente Plano de Trabalho tem como objeto ofertar profissionais médico clínico geral e especialista para atender às necessidades da Atenção Primária e Secundária. Este Plano de Trabalho está prevendo adequações para atender a Lei 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

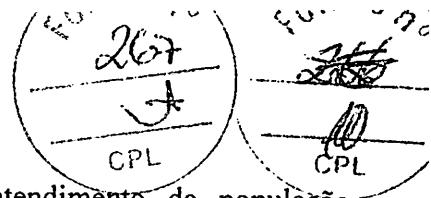


## JUSTIFICATIVA

A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Município prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício. Garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção, recuperação e reabilitação.

Ao findar o ano de 2015, percebemos que a Parceria foi próspera e bons resultados puderam ser alcançados. Graças ao esforço conjunto da equipe do município somada aos colaboradores disponibilizados pela ADESCO, pudemos avançar no sentido de promover a melhoria da qualidade dos serviços de saúde pública, indo de encontro ao que está estabelecido na introdução desta justificativa.

Essa Complementariedade na execução das tarefas permitiu proporcionar um atendimento de qualidade frente à demanda por serviços de saúde pública, apresentados durante o ano. Por exemplo, a disponibilização de profissionais para unidades de saúde descentralizadas e fora da sede, que quando feito diretamente pelo Parceiro Público, torna-se uma verdadeira façanha, associar a legislação e a rotina burocrática com as rotatividades de profissionais e a imediata disponibilização dos



serviços. Nesse sentido, a Parceria possibilitou o atendimento da população, superando obstáculos burocráticos, comumente encontrados nestes casos.

Assim, a continuidade da Parceria se mostra necessária, pois é a forma mais eficaz para o alcance das metas objetivadas pelo município, bem como a oferta de um serviço de saúde pública de qualidade e que faça frente à demanda apresentada.

Para tanto, apresenta-se o presente Plano de Trabalho, que da continuidade às atividades do Termo de Parceria nº 003/2013, no intuito de buscar ofertar a população de Sorriso-MT, atendimento médico com cobertura integral, incluindo a oferta de consultas em áreas de especialidades.

## OBJETIVO

Promover atendimento médico – clínico geral e especialidades – aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Sorriso-MT.

## LOCAIS DE EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho será executado para atender todas as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, assim como nas Unidades Básicas e Especializadas.

## ATIVIDADES/AÇÕES DO PROJETO

As atividades foram apresentadas de acordo com os resultados esperados e apontados no Termo de Referência da Secretara Municipal de Saúde e Saneamento, constante no anexo II, do edital Concurso de Projetos nº 001/2013.

Atividade	Ações a serem desenvolvidas	Forma para o seu desenvolvimento	Metas a serem alcançadas
01	Ofertar atendimento clínico especializado por profissionais médicos devidamente habilitados	Serviços médicos – especialistas	Realizar consultas médicas especialistas

268  
 CPL  
 CPL

02	Ofertar serviços médicos para atendimento da demanda da rede de Atenção Básica	Serviços médicos – clínico geral	Realizar consultas, atendimentos em grupo e visitas domiciliares.
03	Promover o atendimento médico com cobertura de 100% da população cadastrada	Serviços médicos - clínico geral	Oferecer atendimento em todas as localidades do município
04	Garantir o atendimento médico em tempo integral na Unidade de Pronto Atendimento -- UPA	Serviços médicos – clínico geral e especialidades	Garantir em tempo integral o funcionamento na UPA de Sorriso (24 horas por dia, 7 dias da semana)

### METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

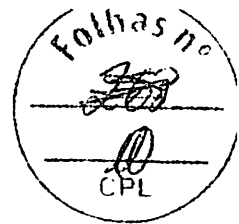
O Plano de Trabalho “Medicina e Especialidades” apresentam as suas diretrizes de formulação intrínseca no Projeto apresentado para atendimento do edital de Concurso de Projetos nº 001/2013.

De acordo com o termo de referência apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para o alcance das metas, a ADESCO desenvolverá suas atividades em parceria com esta Secretaria, obedecendo às diretrizes do projeto básico, observadas as especificações técnicas, dados, elementos quantitativos e descrição das atividades estabelecidas, considerando a execução das atividades em áreas complementares.

Este Plano contempla as ações a serem desenvolvidas, as formas de obtenção de resultado – que caracterizam indiretamente a metodologia – e, os resultados esperados.

Nesse sentido, apresentamos a forma para implantação das atividades;

- 1º Reunião com a equipe de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento para identificação da melhor forma para implantação das atividades;
- 2º Contratação de profissionais e serviços da área médica – clínica geral e especialidades – para desenvolver e implantar programas e atividades propostos;
- 3º Qualificação do quadro de colaboradores da OSCIP;
- 4º Qualificação do quadro de servidores públicos;
- 5º Levantamento de informações para avaliação;
- 6º Avaliação e apresentação dos resultados obtidos.



## ATORES SOCIAIS ENVOLVIDOS

População do município de Sorriso/MT, gestores da Saúde Pública Municipal, ADESCO e conselho de Políticas Públicas.



## PRAZO DO PROJETO

O Termo de Parceria 003/2013, assinado em 10 de julho de 2013, terá validade até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade e o entendimento entre as partes.

Para adequação ao exercício financeiro e fiscal do Parceiro Público, o cronograma físico e financeiro é elaborado para cada exercício, devendo o Plano de Trabalho ser reavaliado ao final de cada exercício e adotado, para o exercício subsequente, com as adequações que se fizerem necessárias.

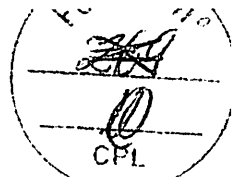
## CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO

O Programa de Capacitação e Aperfeiçoamento tem por objetivo valorizar todos os agentes envolvidos na saúde municipal, através da disponibilização de material didático e informativo, palestras e outras ações pedagógicas.

Pretende-se incrementar as habilidades profissionais e elevar o nível de satisfação de todos os colaboradores (OSCIP e Parceiro), para garantir o objetivo primeiro deste projeto é humanizar a saúde.

As capacitações serão oferecidas em dias e horários a serem definidos pela OSCIP e aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, de forma que não comprometa as atividades desenvolvidas.

A Secretaria poderá solicitar, a qualquer tempo, que sejam promovidas ações de treinamento, capacitação, qualificação ou outras para que sejam atingidos os objetivos propostos.



Considerando os objetivos proposto neste Plano de Trabalho, as primeiras ações de capacitação buscarão tratar da questão do atendimento ao cidadão. A seguir apresentam-se alguns temas, sugeridos para as primeiras ações que devem ser analisados e discutidos com a equipe do Núcleo Municipal de Educação em Saúde – NUMES e Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF:

**HUMANIZAÇÃO NO ATENDIMENTO AO USUÁRIO:**

- Capacitação em atendimento ao público - 1º Quadrimestre;
- Classificação de risco nas Unidades de Saúde para Grupos de Atendimento e Risco (hipertensão, diabete, hanseníase, gestante, criança, DST) - 2º Quadrimestre;
- Classificação na Saúde Mental - 3º Quadrimestre.

Outros projetos poderão ser desenvolvidos de acordo com a demanda da Secretaria Municipal.

**PESSOAL ALOCADO X CUSTO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO –  
ADITAMENTO**

Os colaboradores a serem contratos para o projeto atuam no mercado local, como profissionais autônomos e/ou em empresas e prestação serviço para OSCIP como pessoa jurídica, nos seguintes valores, para fornecerem Serviços Médicos – Clínico Geral:

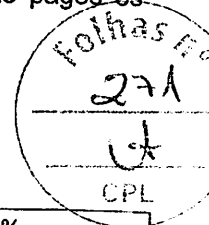
TAXA ADMINISTRATIVA			22%		18%	
Atividade	Quant. Prof.	Unid.	Custo Unt. Mensal (R\$)	Custo Total Mensal (R\$)	Custo Unt. Mensal (R\$)	Custo Total Mensal (R\$)
Serviços Médicos – Clínico Geral - (40 hs)**	6	Prof.	17.873,00	107.238,00	17.287,00	103.722,00
Serviços Médicos – Clínico Geral (40hs)	1	Prof.	14.261,80	14.261,80	13.794,20	13.794,20
Serviços Médicos – Clínico Geral (20hs)	2	Prof.	7.130,90	14.261,80	6.897,10	13.794,20
Serviços médicos especializados (ortopedia-UPA)	mensal		44.930,16	44.930,16	43.457,04	43.457,04
Serviços Médicos -- Clínico Geral – Plantão Presencial***	300	h.	107,48	32.244,00	138,00	41.400,00



<b>Valor total mensal</b>	<b>212.935,76</b>	<b>216.167,44</b>
---------------------------	-------------------	-------------------

Obs.: \*\* atuação também nos Postos de Saúde da Família;  
 \*\*\*quantitativos estimados na média dos últimos meses, a realização se dará conforme a necessidade.

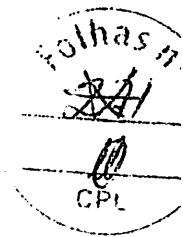
Os colaboradores a serem contratados para a prestação de serviços médicos nas diversas especialidades, também atuam no mercado local, como profissionais autônomos e/ou em empresas e prestação serviços de consultas para a OSCIP como pessoa jurídica. Isto garante maior economia na gestão do projeto, pois serão pagos os serviços efetivamente realizados. Os valores estabelecidos da seguinte forma:



TAXA ADMINISTRATIVA			22%		18%	
Atividade	Qtde *	Uni d.	Custo Unt. Mensal (RS)	Custo Total Mensal (RS)	Custo Unt. Mensal (RS)	Custo Total Mensal (RS)
Serv. Méd. Espec. Endocrinologia	40	Con s.	122,00	4.880,00	123,00	4.920,00
Serv. Méd. Espec. - Ginecologia	260	Con s.	122,00	31.720,00	123,00	31.980,00
Serv. Méd. Espec. - Infectologia	110	Con s.	122,00	13.420,00	123,00	13.530,00
Serv. Méd. Espec. - Ortopedia	230	Con s.	122,00	28.060,00	123,00	28.290,00
Serv. Méd. Espec. - Pediatria	140	Con s.	146,40	20.496,00	147,60	20.664,00
Serv. Méd. Espec. - Psiquiatria	110	Con s.	122,00	13.420,00	123,00	13.530,00
Serv. Méd. Espec. Reumatologia	75	Con s.	122,00	9.150,00	123,00	9.225,00
Serv. Méd. Espec. - Vascular	60	Con s.	122,00	7.320,00	123,00	7.380,00
Serv. Méd. Espec. - Urologia	100	Con s.	122,00	12.200,00	123,00	12.300,00
Serv. Méd. Espec. - Neurologia	90	Con s.	122,00	10.980,00	123,00	11.070,00
Serv. Méd. Espec. Dermatologia	90	Con s.	122,00	10.980,00	123,00	11.070,00
<b>Valor total mensal</b>				<b>162.626,00</b>		<b>163.959,00</b>

Obs: A quantidade de consultas em cada especialidade, poderá variar de acordo com a demanda da Secretaria de Saúde.





## MATRIZ DE RESPONSABILIDADE

Para o perfeito desenvolvimento deste Plano de Trabalho é importante que todos os agentes envolvidos conheçam as suas responsabilidades e atuem na execução das tarefas que lhe cabem de forma responsável e eficiente.

A matriz de responsabilidade apresentada tem como agentes principais a administração e os colaboradores da ADESCO, os responsáveis pela Secretaria de Saúde e Saneamento e os servidores municipais. Firmada a parceria entre a ADESCO e o Município de Sorriso, a primeira ação proposta é a apresentação desta matriz de responsabilidade a todos os envolvidos.

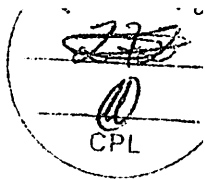
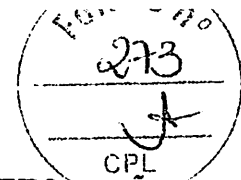
	Adm. OSCIP	Sec. Mun. Saúde e San.	Colaboradores OSCIP	Servidores Municipais
<b>Relações Institucionais</b>				
Comunicação Interna	C	C	A	A
Entrega de Relatórios	C	P	A	
Participação em Eventos	S	C	S	S
Realização de Eventos	S	C	S	S
<b>Finanças</b>				
Autorização para realização de despesas	C	P	A	S
Entrega de Relatórios	C	P	A	S
Orçamento das ações	C	C	A	S
<b>Desenvolvimento Projeto</b>				
Objetivo	C	P	A	S
Metas	C	P	A	S
Ações	C	P	A	S
Resultado	C	P	A	S
<b>Capacitação</b>				
Eventos de capacitação	C	P	T	T
Orçamento das ações	C	P	T	T
Entrega de Relatórios	C	P	T	T

Legenda:

C – Coordena  
P – Aprova  
A – Apoia

S – Atua quando solicitado  
T – Todos Atuam





## AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DO PROJETO (AÇÕES, OBJETIVOS, UNIDADES DE MEDIDA)

A criação de um banco de dados da saúde, realizada através dos trabalhos executados pelos colaboradores da OSCIP, terá como objetivo a gestão do conhecimento da saúde, a fim de criar um processo sistêmico de identificação, criação, renovação e aplicação do conhecimento em atividades que nortearam as políticas públicas para maior eficiência e economicidade.

Os dados são registros efetivos das transações, definido como um “conjunto de fatos distintos e objetivos, relativos a eventos”. Esses dados a transmitem informações que a medida que forem interpretados dão relevância e propósito ao trabalho desempenhado. Por fim, essas informações reunidas em relatórios produzem conhecimento a cerca da saúde no município de Sorriso e poderão nortear as ações a serem desenvolvidas pelo parceiro público.

Para o levantamento de dados serão utilizados os seguintes instrumentos, unidades de medidas e periodicidade:

Ações	Unidade Medida	Quadrimestral
Levantamento do número de atendimento	Nº de atendimento	X
Compilação de dados do período e análise	Qualiquantitativo	X
Análise de sugestões da comunidade interna e externa	Qualitativo	X
Satisfação com o atendimento	Qualiquantitativo	X
Condições de trabalho	Qualiquantitativo	X
Qualidade dos serviços	Qualiquantitativo	X

O objetivo da avaliação de resultados é mensurar com maior segurança a eficiência da gestão pública e das ações desenvolvidas pelo projeto proposto, a fim de auxiliar na tomada de decisão a cerca das melhores estratégias para a condução das políticas públicas. Tais informações serão de domínio do poder público municipal e poderão ser usadas de acordo com o interesse do parceiro.

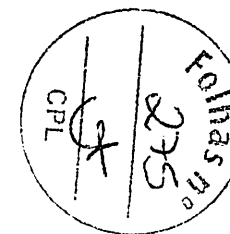
## II - CRONOGRAMA FINANCEIRO – DESEMBOLSO DO PARCEIRO PÚBLICO – 2016

Descrição	Janeiro 2016	Fevereiro 2016	Março 2016	Abril 2016	Maió 2016	Junho 2016	Julho 2016	Agosto 2016	Setembro 2016	Outubro 2016	Novembro 2016	Dezembro 2016	TOTAL
Desembolso Financeiro do Parceiro Público	375.561,76	380.126,44	380.126,44	380.126,44	380.126,44	380.126,44	380.126,44	380.126,44	380.126,44	380.126,44	380.126,44	380.126,44	4.556.952,60

Desta forma, o custo estimado em janeiro será de **R\$ 375.561,76 (Trezentos e setenta e cinco mil e quinhentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos)**, e a partir de fevereiro o custo estimado para o desenvolvimento deste Plano de Trabalho, passa a ser **R\$ 380.126,44 (Trezentos e oitenta mil e cento e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos)**, considerando a plena realização das atividades previstas.

**Fonte de Recursos: Município de Sorriso/MT - Dotação Orçamentária - Secretaria de Saúde diferença**

Conta			
15.001.10.301.0004.2110	Manutenção de Ações da Atenção Básica	(0442) 33.90.34.00.00.00	Outras Despesas Decorrentes Contratos Terceirizados <b>R\$ 1.248.180,00</b>
15.001.10.302.0005.2114	Manutenção das Ações do UPA	(0456) 33.90.34.00.00.00	Outras Despesas Decorrentes Contratos Terceirizados <b>R\$ 1.342.597,60</b>
15.001.10.302.0005.2113	Manutenção da Média e Alta Complexidade	(0450) 33.90.34.00.00.00	Outras Despesas Decorrentes Contratos Terceirizados <b>R\$ 1.966.175,00</b>



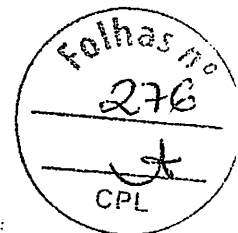


**III - Análise e Revisão**

O presente Plano de Trabalho foi analisado e revisado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Sorriso/MT em 01/01/2016.

**Situação Final:**

- Autorizado para execução
- Não autorizado para execução
- Autorizado com alterações, conforme escrito a seguir.



Alterações solicitadas:

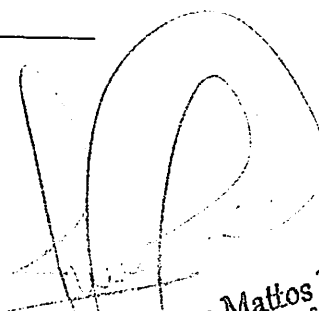
---



---



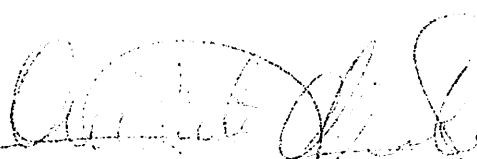
---

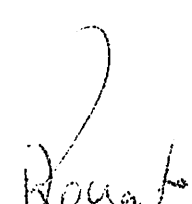
  
 (Carimbo) **Mara Mattos Mello**  
 Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

**IV – Aprovação**

O Município de Sorriso/MT aprova o presente Plano de Trabalho nº 009/2016, que passa a fazer parte integrante do Termo de Parceria nº 003/2013, firmado com a Agência de Desenvolvimento Econômico e Social do Centro Oeste - ADESCO, na forma proposta.

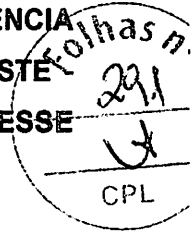
Sorriso/MT, 01/01/2016.

  
 Assinatura do Dirigente da OSCIP

  
 Assinatura do Representante legal do Parceiro Público



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA N.º003/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT., E A AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DO CENTRO OESTE ADESCO (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO).**



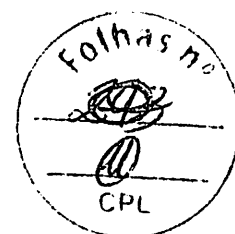
O Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Porto Alegre, nº 2.525 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º03.239.076/0001-62, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **DILCEU ROSSATO**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 8.025.364.244 SSP/RS e CPF/MF sob o n.º 389.601.220-20, doravantedenominado de **PARCEIRO PÚBLICO**, e a **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO CENTRO OESTE - ADESCO**, doravante denominada **OSCIP**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.175.039/0001-51, estabelecida à Av. Governador Dante Martins de Oliveira, n.º 1458, Bairro Jardim Leblon, Cuiabá – MT., representada neste ato pelo presidente o Sr. **DONIZETE DA SILVA**, brasileiro, solteiro, contador, portador da cédula de identidade RG sob n.º 5282703-5 SSP/PR e do CPF/MF sob n.º 916.910.289-91, resolvem celebrar o presente **DE ADITAMENTO AO TERMO DE PARCEIRA** nos termos do edital de Concurso de Projeto nº 001/2013, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO PRESENTE ADITIVO**

1.1. Constitui objeto deste termo de aditivo para **adequação dos encargos administrativos/operacionais/institucionais do grupo PJ e CLT**, conforme solicitação e manifestação de aceite das partes conforme ofício nº 378/2015 – ADESCO.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

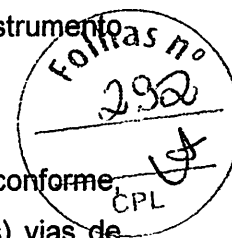
2.1. Em conseqüência das alterações promovidas por meio deste termo de aditivo, os encargos administrativos/operacionais/institucionais descritos no parágrafo primeiro da cláusula quarta do Termo de Parceria nº 003/2013, passa a ser, a partir do mês de fevereiro de 2016, para o **GRUPO 01 – CLT: 18% (dezoito por cento)**; para **GRUPO 02 - PJ: 18% (dezoito por cento)**.



**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

**3.1.** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original, firmado em 10 de julho de 2013.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.



Sorriso/MT, 12 de fevereiro de 2016.

MUNICÍPIO DE SORRISO – MT  
DILCEU ROSSATO

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E SOCIAL DO CENTRO  
OESTE – ADESCO  
DONIZETE DA SILVA

**TESTEMUNHAS:**

MARLUCI PEREIRA HOFFMAN  
CPF: 011.503.251-78

ANDRÉIA HECK FAXO  
CPF N. 907.909.791-87